



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES DE SORRISO-MT  
CNPJ: 32.946.188/0001-51**

**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

**MODALIDADE:** DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**DATA DO INÍCIO DA SESSÃO:** 19/09/2024, ÀS 08:00H (horário Brasília)

**Servidor :** Francisco de Assis Silva da Costa

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

- 1.1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) PARA ATENDER A DEMANDA DO PREVISÓ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**Realização:** Por meio do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**Data de Início para o recebimento das propostas eletrônicas:** das 08:00h do dia 16/09/2024 até as 07:00h do dia 19/09/2024 (horário de Brasília)

**Data e Horário da Fase de Lances:** Dia 19/09/2024 das 08:00 às 14:00 (horário de Brasília)

Torna-se público que o PREVISÓ, por intermédio do **Servidor** : Francisco de Assis Silva da Costa, realizará **dispensa eletrônica com disputa**, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 903, de 13/06/2023, e demais legislação aplicável.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

2. O objeto da presente Dispensa por Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de serviços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**

**NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) PARA ATENDER A DEMANDA DO PREVISÓ CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Sorriso – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL de Contratação Direta e seus anexos.**

1.1. A contratação será conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	COD. TCE	UNIDAD E DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNIT ESTIMAD O	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) PARA ATENDER A DEMANDA DO PREVISÓ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		horas	1200	26,83	32.200,00
<b>TOTAL</b>					26,83	32.200,00

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste EDITAL de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **1.3-ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) PARA ATENDER A DEMANDA DO PREVISÓ, No período de funcionamento do PREVISÓ, duração de 12 meses, estimativa média 100 horas mês, sendo média de 4 horas dia DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA APROXIMADAMENTE 400 m<sup>2</sup> construída.

Atualmente o Previsó conta com (dez) servidores e não grande fluxo de pessoas externas, ocorrendo atendimentos conforme necessidade e reuniões periódicas mensais

### **Principais atividades e responsabilidades**

#### **A. Tarefas diárias:**

- a. Ao chegar preparar café e chá;
- b. Higienização de banheiros e reposição de materiais de higiene, como papel higiênico, papel toalha e sabonete etc;
- c. Limpeza dos ambientes do PREVISÓ, incluindo mesas e itens de escritório;
- d. Coleta dos lixos comuns e recicláveis, descartando-os nos locais indicados no edifício;
- e. Organização da copa onde os servidores fazem suas refeições, garantindo que os utensílios estejam no lugar e que o ambiente seja higienizado;

- f. Limpeza sujidades do fogão;
  - g. Varrer e passar pano no chão, sem deixar manchas ou “rastros” no chão;
  - h. Manter organizado os produtos de higiene e limpeza.
  - i. Molhar as plantas da fachada.
- B. Limpeza semanal:
- a. Dos vidros da fachada
  - b. Da calçada.
- C. Limpeza quinzenal:
- a. 3.1) geladeira;
  - b. 3.2) Micro-ondas.
- D. Limpeza trimestral das divisórias com pano úmido.
- E. Conforme a necessidade ou quando solicitado:
- a. Limpeza da sala de reunião garantindo organização dos ambientes;
  - b. Informar a necessidade de aquisição pelo PREVISÃO de materiais de limpeza ou higiene;
  - c. Adiantar os serviços semanal, quinzenal e trimestral.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do PREVISÃO por meio do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com> ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos em Regulamento da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do sistema de Dispensa Eletrônica, podendo ser obtidos por meio do Telefone (041) 3042-9909 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.2. Que não atendam às condições deste EDITAL de contratação direta e seu(s) anexo(s);

2.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de

mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do EDITAL, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do EDITAL de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, durante a fase de recepção de proposta os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la; após, na fase de análise de proposta, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.3. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no EDITAL de contratação direta e seus anexos;

3.9.5. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 8:00h (horário de Brasília) da data estabelecida neste EDITAL de contratação direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste EDITAL.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.2. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste EDITAL de Contratação Direta.
- 4.3.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.2. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.2. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.3. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste EDITAL ou em seus anexos;
- 5.5.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste EDITAL ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.2. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos,

exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.3. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6.4. *para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste EDITAL de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;*

5.6.5. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração ou que o valor da hora a ser paga ao trabalhador seja inferior ao salário normativo da convenção coletivo da sua categoria.*

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste EDITAL de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste EDITAL e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3.1. Caso conste na “Consulta de Situação do Fornecedor” a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no “Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas”.

6.2.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.3.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos apresentados nos sistemas.

6.3.2. É dever do fornecedor atualizar os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste EDITAL de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

6.7.2. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste EDITAL de contratação direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (nota de empenho/carta contrato/autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL de Contratação Direta.

7.2.2. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com EDITAL de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 2 (duas) vezes, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.2. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.3. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no EDITAL de contratação direta e seus anexos;*

7.3.4. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este EDITAL de contratação direta.

7.5. Será devido o reajuste pelo INPC após 12 meses contados da data de apresentação do orçamento estimado.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste EDITAL, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência** pela falta do subitem 8.1.1 deste EDITAL de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa** de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) **Impedimento de licitar** e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste EDITAL de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste EDITAL de contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este EDITAL.

## **9. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 1 (um) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O procedimento será divulgado no Portal de Licitações e Leilões – BLL ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados em cadastro interno, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.2. republicar o presente EDITAL com uma nova data;

10.2.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

- 10.2.3.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.2.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste EDITAL de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.9. As normas disciplinadoras deste EDITAL de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.11. Em caso de divergência entre disposições deste EDITAL de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste EDITAL.
- 10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.13. Integram este EDITAL de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.13.2. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 10.13.3. ANEXO II - Termo de Referência;
- 10.13.4. ANEXO III – Modelo de Proposta;
- 10.13.5. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;
- 10.13.6. ANEXO V - Planilha de Custos e Formação de Preços;

- 10.13.7. ANEXO VI - Modelo de Procuração
- 10.13.8. ANEXO VII - Declarações
- 10.13.9. ANEXO VIII – Declaração ME e EPP
- 10.13.10. ANEXO IX - Modelo de Declaração Unificada de Habilitação (Pessoa Jurídica);

Sorriso/MT, 04 de Setembro de 2024.

**BARBARA HOFFMANN ZILIO**  
**ASSISTENTE PREVIDENCIARIO:**

**Autorizado por**

**ADÉLIO DALMOLIN**  
**DIRETOR EXECUTIVO**

**PREVISO – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO/MT**

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que, atendidos os requisitos especificados no presente edital.

As licitantes deverão anexar todos os documentos de habilitação e demais documentos complementares através da plataforma BLL <http://bll.org.br/>, opção OUTROS DOCUMENTOS seguindo, preferencialmente, a ordem sequencial de documentos de habilitação conforme sequência estabelecida no presente edital;  
**ATENÇÃO**

(ORIENTAMOS OS LICITANTES A JUNTAR OS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF/ZIP/RAR NA SEQUÊNCIA ESTABELECIDA NO EDITAL, JUNTAMENTE COM UM ÍNDICE RELACIONANDO TODOS OS DOCUMENTOS ENVIADOS, SEGUINDO A ORDEM SEQUENCIAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

AS EMPRESAS DEVERÃO ANEXAR SEUS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO, NO CAMPO OUTROS DOCUMENTOS, ATÉ O PRAZO ESTABELECIDO EM EDITAL E DISPONÍVEL NA PLATAFORMA ELETRÔNICA;

AS LICITANTES QUE NÃO ANEXAREM OS ARQUIVOS DENTRO DO PRAZO E CONFORME REGRAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, ESTARÃO SUJEITAS A INABILITAÇÃO.

A fim de, garantir a regularidade e a integralidade do certame, não serão considerados os arquivos em extensões diversas ao PDF;

Os documentos necessários da PESSOA JURÍDICA são:

#### **I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;**

- a) cédula de identidade ou documento oficial com foto, autenticada de todos os sócios da empresa;
  - b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
  - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
  - d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
  - e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo os termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 903/2023.
  - f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Sorriso – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – anexo V do edital) em plena vigência.
- f.1) Para comprovação de HABILITAÇÃO o CRC é um documento FACULTATIVO, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de SORRISO - MT.

#### **II – REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Certidão de Regularidade Relativo a Débitos Junto a Fazenda Estadual, contemplando Pendências Tributárias e Não Tributárias Controladas pela SEFAZ, para fins de participação em Licitações Públicas.
- e) Certidão quanto a dívida ativa estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado.
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo dívida ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.
- i) Alvará de Funcionamento.

### **III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade. A referida certidão é dispensada para os tipos societários que não estão sujeitos à falência na forma da lei;
  - a.1. Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, a requerente deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
  - a.2. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura dos documentos encaminhados pela requerente;

### **IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA E DEMAIS DOCUMENTOS**

- a) Apresentação de declaração de habilitação unificada (modelo de declaração conforme Anexo IX), contendo os seguintes termos:
  - I – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do poder executivo municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos Lei Federal 14.133/2021.
  - II – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
  - III – QUE recebeu todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.
  - IV – QUE está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de administração pública federal, estadual, municipal ou do distrito federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.
  - V – QUE sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso seja credenciada, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e Termo de Referência.
  - VI – QUE concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;
  - VII – QUE a empresa tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;
- b) Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de equipamento e/ou serviço similar ao especificado neste documento. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.
  - b.1 Os atestados devem conter:
    - I - CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;

II - Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;

III - Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

b.2. A Administração se reserva no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço.

b.3 Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica;

C. Proposta de preço conforme modelo anexo III, em papel timbrado da empresa devidamente assinada.

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

<b>Órgão Requerente:</b> <i>PREVISO – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO/MT</i>	Descrição de categoria de investimento:
	<input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços

#### 2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Processo por dispensa de licitação **fundamentado no art. 75, II da Lei 14.133/2021.**

#### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- Lei Federal nº 14.133/2021.
- **DECRETO Nº 903, DE 13 DE JUNHO DE 2023, o qual** regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Sorriso Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

#### 4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o **“OBJETO:** O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) PARA ATENDER A DEMANDA DO PREVISO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.”**,

Para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Sorriso – MT.”

## **5. DA JUSTIFICATIVA:**

Considerando que não há processo seletivo ou concurso público vigente para a contratação de auxiliar de serviços gerais para atuar no PREVISÓ, solicita-se que seja realizado procedimento para contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

Considerando a readaptação de função da servidora que atuava no cargo objeto desta contratação.

Considerando o interesse e necessidade pública para atendimento dos serviços, no atendimento das necessidades do PREVISÓ e continuidade no efetivo atendimento dos serviços públicos desta autarquia, espera-se com esta contratação obter melhores condições para execução dos serviços desempenhados e no atendimento ao público, bem-estar, limpeza e zelo das dependências do PREVISÓ.

## **6. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão-de-obra de auxiliar de serviços gerais (limpeza) para atender a demanda do previso, no período de funcionamento do previso, duração de 12 meses, estimativa média 100 horas mês, sendo média de 4 horas dia de segunda a sexta-feira aproximadamente 400 m<sup>2</sup> construída.

### **Principais atividades e responsabilidades**

#### **A. Tarefas diárias:**

- a. Ao chegar preparar café e chá;
- b. Higienização de banheiros e reposição de materiais de higiene, como papel higiênico, papel toalha e sabonete etc;
- c. Limpeza dos ambientes do PREVISÓ, incluindo mesas e itens de escritório;
- d. Coleta dos lixos comuns e recicláveis, descartando-os nos locais indicados no edifício;
- e. Organização da copa onde os servidores fazem suas refeições, garantindo que os utensílios estejam no lugar e que o ambiente seja higienizado;
- f. Limpeza sujidades do fogão;
- g. Varrer e passar pano no chão, sem deixar manchas ou “rastros” no chão;
- h. Manter organizado os produtos de higiene e limpeza.
- i. Molhar as plantas da fachada.

#### **B. Limpeza semanal:**

- a. Dos vidros da fachada
- b. Da calçada.

#### **C. Limpeza quinzenal:**

- a. 3.1) geladeira;
- b. 3.2) Micro-ondas.

#### **D. Limpeza trimestral das divisórias com pano úmido.**

#### **E. Conforme a necessidade ou quando solicitado:**

- a. Limpeza da sala de reunião garantindo organização dos ambientes;
- b. Informar a necessidade de aquisição pelo PREVISÓ de materiais de limpeza ou higiene;

c. Adiantar os serviços semanal, quinzenal e trimestral.

#### 7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com o balizamento apresentado, a estimativa para contratação do objeto acima é de R\$ 36.555,00 (valor global) e R\$ 30.46 (valor hora).

#### 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no orçamento:

ÓRGÃO	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto Atividade	Elemento de despesa	Fonte de Recurso	Valor Disponível
16 - PREVISÃO	001	09	272	007	2113	339039 Outros serviços de Pessoa Jurídica	1.8.02.000000	R\$ 32.200,00

#### 9. PRAZOS:

O prazo de vigência do contrato para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser acrescido e o contrato prorrogado por igual período, na forma dos artigos 106 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como fiscal de contrato da presente contratação a servidora **BRUNA CAMPOS**.

#### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Permitir acesso dos Colaboradores da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que estejam devidamente credenciados, uniformizados e com crachá de identificação.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos colaboradores da CONTRATADA.

- c) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.
- d) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, pelas demais empresas que executem serviços similares ao objeto do Termo de Referência, de forma a garantir que sejam mais vantajosos para o CONTRATANTE.
- e) Indicar de forma expressa o fiscal do contrato.
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo fiscal do contrato, não devem ser interrompidas.
- g) Emitir, por intermédio do fiscal do contrato, relatórios sobre os atos referentes à execução do Contrato que vier a ser celebrado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.
- h) Disponibilizar os EPI'S e treinamentos necessários para o desenvolvimento das atividades, para os serviços que forem realizados nas dependências do CONTRATANTE, bem como cumprir todas as exigências relativos à medicina e segurança do trabalho.
- i) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do fiscal do contrato.
- j) Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados pela CONTRATADA.
- k) Comprovar por meio escrito idôneo as horas trabalhadas, a qual estará sujeito a análise da CONTRATADA.
- l) Liberar pagamento após a CONTRATADA apresentar, em conformidade com a Lei de Licitações, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista.
- m) Programar pagamento após o recebimento e aprovação do boletim de medição e da nota fiscal, respectivamente.
- n) Fornecer todas as informações, esclarecimentos e dados necessários à realização dos serviços pela CONTRATADA.
- o) Proporcionar as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro da normalidade deste contrato.
- p) Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecida no contrato.
- q) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e proposta exigidas na licitação, sendo que esta fiscalização não isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade.
- r) Aplicar as sanções decorrentes de eventuais inadimplementos parciais ou totais da CONTRATADA na forma prevista.
- s) Cumprir todas as obrigações do Termo, bem como todas as exigências contidas no TR, no contrato e na proposta de preços, que sejam de inteira competência do CONTRATANTE.

### **11.1 DA CONTRATADA**

- A) Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, conforme quantidade contratada, sendo que o início da execução dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias, após a expedição da ordem de serviço, sendo que os serviços só poderão executados após recebimento da Nota de Autorização de Despesa, nas quantidades solicitadas pela Unidade requisitante;
- B) A empresa contratada deverá utilizar equipamentos próprios necessários para a prestação de serviços, bem como se responsabilizar pelo transporte, hospedagem e alimentação de seus assessores.
- C) A empresa contratada deverá utilizar equipamentos (notebook, veículos, tokens) próprios necessários para a prestação de serviços.
- D) O fornecimento poderá ser solicitado em dias úteis, finais de semana ou feriados.
- E) Durante a vigência do contrato não poderá haver reajuste de preços;
- F) A empresa vencedora será responsável por acidentes, danos pessoais e/ou materiais causados a qualquer funcionário em função da execução dos serviços contratados;
- G) Observar as normas de segurança e disponibilizar equipamento de proteção individual e item de identificação da empresa para todos os seus assessores que estejam trabalhando.
- H) Não transferir total ou parcialmente qualquer parte do contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE e não se eximindo, com isso de suas responsabilidades e obrigações derivadas deste;
- I) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços prestados, objeto deste, independente da fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE;
- J) Corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do /Contrato de Preço em que se verificarem vícios ou incorreções, resultantes da execução do Contrato;
- K) Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- L) Caso haja retrabalho por serviço mal executado, a empresa prestadora de serviços deverá se responsabilizar por todo o custo do material e de mão-de-obra necessários à correção devida.
- M) A empresa contratada deverá instruir seus consultores quanto à necessidade de acatar as normas internas da administração;
- N) A empresa contratada deverá instruir seus assessores e consultores a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- O) A empresa contratada deverá ser responsabilizada por qualquer ato de negligência ou imperícia praticada durante a execução dos serviços propostos pelos seus integrantes e que venham a causar danos ao patrimônio público;
- P) O PREVISÃO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o Contrato, devendo estes serem refeitos às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
- Q) A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços prestados, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

### **12. DAS SANÇÕES/PENALIDADES:**

Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 903, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

### **13. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:**

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cópia de documento de Identificação Oficial com foto do proprietário da sociedade de, em caso de sociedade, de todos os sócios, apresentados em cópias autenticadas ou simples, desde que junto esteja o original;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;
- c.2) no ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto de licitação;

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade. Fica dispensada a apresentação da referida certidão, os tipos societários que não estão sujeitos à falência, na forma da lei.
  - a.1. Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, a requerente deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
  - a.2. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura dos documentos encaminhados pela requerente;

### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, art. 11, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;
- d) Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa Estadual, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante. Ressalvam-se a apresentação desta certidão para os casos de unificação de certidão com a regularidade fiscal estadual que por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada;
- e) Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante, incluindo a regularidade quanto Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho;

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA:**

- a) Atestados de Capacidade Técnica,

Sorriso – MT, 04 de setembro de 2024.

**BARBARA HOFFMANN ZILIO**  
**ASSISTENTE PREVIDENCIARIO:**

**Autorizado por**

**ADÉLIO DALMOLIN**  
**DIRETOR EXECUTIVO**

**PREVISO – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO/MT**

**ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS**

**(A PROPOSTA DE PREÇOS DEVE SER PREENCHIDA DIRETAMENTE NA  
PLATAFORMA ELETRÔNICA SEGUINDO A ORDEM SEQUENCIAL NELA  
ESTABELECIDADA)**

Item	Código do TCE-MT	Descrição dos Serviços	Quant.	Und	Valor Unit.	Valor Total
01		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) PARA ATENDER A DEMANDA DO PREVISO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1200	horas	R\$	R\$

## **ANEXO IV –**

### **MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

#### **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 00xx/2024**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **PREVISO – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.946.188/0001-51, neste ato representado pelo Diretor Executivo Sr. **ADÉLIO DALMOLIN**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 067.755.199-15, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e do outro lado a empresa **xxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, estabelecida na Av. xxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxx xxxxx, Ed. xxxxxia Brasil, segundo andar, sala 06, na cidade de Sorriso – MT, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx, , caso, portador do CIRG nº xxxxxxxxxxxx SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominada “**CONTRATADA**”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da Dispensa de Licitação Eletrônica nº **03/2024**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS**

2.1. O objeto do presente contrato é “**contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão-de-obra de auxiliar de serviços gerais (limpeza) para atender a demanda do previso, conforme termo de referência**”

2.2. para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Sorriso – MT.”

#### **3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Prestação de serviço de mão-de-obra de auxiliar de serviços gerais (limpeza) para atender a demanda do previso, no período de funcionamento do PREVISO, duração de 12 meses, estimativa média 100 horas mês, sendo média de 4 horas dia DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA APROXIMADAMENTE 400 m<sup>2</sup> construída.

#### Principais atividades e responsabilidades

- 1) Tarefas diárias:
  - a. Ao chegar preparar café e chá;
  - b. Higienização de banheiros e reposição de materiais de higiene, como papel higiênico, papel toalha e sabonete etc;
  - c. Limpeza dos ambientes do PREVISO, incluindo mesas e itens de escritório;
  - d. Coleta dos lixos comuns e recicláveis, descartando-os nos locais indicados no edifício;
  - e. Organização da copa onde os servidores fazem suas refeições, garantindo que os utensílios estejam no lugar e que o ambiente seja higienizado;
  - f. Limpeza sujidades do fogão;
  - g. Varrer e passar pano no chão, sem deixar manchas ou “rastros” no chão;
  - h. Manter organizado os produtos de higiene e limpeza.
  - i. Molhar as plantas da fachada.
- 2) Limpeza semanal:
  - 2.1) Dos vidros da fachada
  - 2.2) Da calçada.
- 3) Limpeza quinzenal:
  - 3.1) geladeira;

3.2) Micro-ondas.

4) Limpeza trimestral das divisórias com pano úmido.

5) Conforme a necessidade ou quando solicitado:

5.1) Limpeza da sala de reunião garantindo organização dos ambientes;

5.2) Informar a necessidade de aquisição pelo PREVISÃO de materiais de limpeza ou higiene;

5.3) Adiantar os serviços semanal, quinzenal e trimestral.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Dispensa de Licitação Eletrônica nº 03/2024, nos termos do Art. 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

**3.1.** As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal 903/2022 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, até a data de .../.../..., sendo que a Contratada só poderá executar os serviços após recebimento da Nota de Autorização de Despesa.

**4.2.** O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo aditivo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.3** O prazo de resposta do pedido de repactuação e pedido de reequilíbrio econômico financeiro é de 30 dias, contados a partir do requerimento.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO**

**5.1.** Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, conforme quantidade contratada, na Sede do PREVISÃO, sendo que o início da execução dos serviços será em até 05 (cinco) dias, após cada solicitação, sendo que os serviços só poderão executados após recebimento da Nota de Autorização de Despesa / Ordem de serviço nas quantidades solicitadas pela Administração Municipal;

**5.2.** Os serviços de assessoria deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 03/2024.

**5.3.** A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da pasta;

**5.4.** Não será admitido em hipótese alguma a prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no termo de referência, bem como, não será admitida a prestação de serviços por profissional sem formação na área jurídica e sem a comprovação de conhecimento especializado na área de direito público.

**5.5.** A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE o, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a nota fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da pasta;

**5.6.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

**5.6.1.** Em caso de recusa dos serviços pela CONTRATANTE, será lavrado o termo de recusa, expedido pelo responsável da pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021;

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O valor global do presente contrato é de **R\$.... (....)**.

**6.1.1.** Os pagamentos das notas fiscais apresentadas corresponderão aos serviços efetivamente executados, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, devendo ser pago através de ordem bancária no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após execução dos serviços mediante entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, conforme valor unitário abaixo:

Item	Código do TCE-MT	Descrição dos Serviços	Quant.	Und	Valor Unit.	Valor Total
01		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) PARA ATENDER A DEMANDA DO PREVISÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1200	hora	R\$	R\$

**6.2.** A CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

**6.2.2.** A apresentação das certidões, acima mencionadas, é de responsabilidade da contratada;

**6.2.3.** A validade das certidões deverá ser correspondente à época da programação de pagamento, devendo a CONTRATADA ficar responsável pela conferência de tal validade.

**6.3.** A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, descrição dos serviços realizados, o número da Nota de Autorização de Despesa (NAD) o número e nome do banco, agência e número da conta e nome da empresa contratada, onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, sem rasuras e devidamente atestada pelo Servidor designado da Administração, devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante.

**6.4.** Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**6.5.** Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**6.5.1.** Nenhum pagamento isentará CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**6.6.** Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

**6.7.** O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**6.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**6.9.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**6.10.** Não haverá repactuação de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 25 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo índice de reajuste da Convenção Coletiva da categoria do trabalhador.

**6.11.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

**6.12.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**6.13.** Em caso de atraso do pagamento por culpa exclusiva do PREVISOR haverá correção monetária pelo INPC até a data do efetivo pagamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**7.1.** As despesas relativas a esta contratação ocorrerão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto Atividade	Elemento de despesa	Fonte de Recurso	Valor Disponível
16 - PREVISÃO	001	09	272	007	2113	339039 Outros serviços de pessoa jurídica	1.8.02.000000	R\$ 114.016,45

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES:

**8.1. DA CONTRATADA:** A empresa contratada deverá receber a respectiva Nota de Autorização de Despesa (NAD), sob pena de decair do direito à prestação dos serviços, sem prejuízo das sanções previstas no edital de origem, a empresa obriga-se a:

- 8.1.1.** É responsabilidade da CONTRATADA a prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 8.1.2.** Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência;
- 8.1.3.** Apresentar todos os meses juntamente com a nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- 8.1.1.** É responsabilidade da CONTRATADA a prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 8.1.2.** Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência;
- 8.1.3.** Apresentar todos os meses juntamente com a nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- 8.1.4.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e demais legislações aplicáveis.;
- 8.1.5.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 8.1.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.1.7.** A Contratada deverá utilizar equipamentos próprios necessários para a prestação de serviços.

**8.1.8.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

**8.1.9.** Responsabilizar-se todos os tributos, despesas com transporte, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

**8.1.10.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

**8.1.11.** Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela execução dos serviços.

**8.1.12.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização dos serviços, sem ônus algum à contratante.

**8.1.13.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

**8.1.14.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

**8.1.16.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

**8.1.17.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os serviços que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

## **8.2. DA CONTRATANTE:** Uma vez firmado o contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

**8.2.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos e/ou execução dos serviços, objeto da contratação;

**8.2.2.** Atestar nas notas fiscais, mediante a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

**8.2.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a execução dos serviços constantes na nota fiscal, devidamente atestada, pelo servidor designado como Fiscal de Contrato pela Secretaria requisitante;

**8.2.4.** Prestar à Contratada e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

**8.2.5.** Emitir empenho e nota de autorização de despesa (NAD) no valor e quantidade a ser contratada;

- 8.2.6.** Receber, analisar e decidir sobre os serviços entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 8.2.7.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 8.2.8.** Fiscalizar a execução dos serviços, objeto do contrato;
- 8.2.9.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
- 8.2.10.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no serviço adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;
- 8.2.11.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.
- 8.2.12.** Conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto da presente licitação.
- 8.2.13.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 8.2.14.** Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- 8.2.15.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

**9.1.** As penalidades contratuais aplicáveis são:

- e) **Advertência** pela falta do subitem 8.1.1 do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- f) **Multa** de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- g) **Impedimento de licitar** e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- h) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**9.1.1.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**9.2.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades

administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.3.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**9.4.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**9.5.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos;
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos
- j) Declaração de Inidoneidade.

**9.6.** De qualquer sanção imposta, a fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso ao PREVISÃO, devidamente fundamentado.

**9.7.** As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

**9.8.** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**10.1.** A Contratada reconhece há prerrogativas inseridas no artigo 124 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estipula a rescisão Administrativa.

**10.2.** Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a IX do artigo 137 Lei Federal nº 14.133/2021, se sujeita a contratada ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** A fiscalização da execução do contrato será exercida por um servidor nomeado para esta finalidade.

**11.1.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA;

**11.1.2.** No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal de contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente, ajuste em todos os termos e condições, acompanhamento da execução dos produtos entregues, e o apontamento de irregularidades caso verificadas;

**11.1.3.** A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá nem reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do Contratado(a) sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização;

**11.1.4.** Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente à administração pública, bem como o fiscal de contrato que notificará a Contratado(a) para que tome as devidas providências.

**11.2.** A contratada obriga-se a entregar os produtos conforme especificação estabelecida no edital.

**11.3.** Será facultado ao contratado(a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa escrita.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**12.1** Aplica-se a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 903/2022 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**13.1.** Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas na Dispensa de Licitação Eletrônica nº 03/2024, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

**14.1.** O contratante promoverá a publicação integral e resumida do presente instrumento de contrato na imprensa oficial em todos os locais exigidos por lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos produtos entregues e aceitos.

**15.2.** A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.3.** As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 124 da Lei 14.133/2021 da Lei acima referida.

**15.3.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato administrativo;

**15.4.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito;

**15.5.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do PREVISOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Sorriso – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Sorriso – MT, xx de xxxx de 2024.

#### **PREVISOR**

Adélio Dalmolin – Diretor Executivo

CONTRATANTE

#### **RAZÃO SOCIAL EMPRESA**

Nome Da Empresa – Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:
------------------------	------------------------

**ANEXO I do contrato - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO  
XXXXX/2024**

**CONTRATO Nº:** xxx/xxx – x ADITIVO

**EMPRESA:**xx.

**OBJETO LICITADO:** xxx.

**PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:** xx/xx/xxxx A xx/xx/xxxx

**PROCESSO LICITATÓRIO:** xxxxxxxx N° xxx/xxxx

**PORTARIA DO FISCAL DE CONTRATO:** Portaria nº xxx/xxxxx – xxxxx

**DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**VERIFICAÇÃO:**

<b>Descrição da verificação</b>	<b>R</b>	<b>I</b>	<b>NA</b>	<b>Complementação</b>
O Contrato esta dentro do prazo de vigência?				
Os pagamentos efetuados estão dentro do valor contratado, ou seja, não ultrapassou o limite contratado?				
A empresa apresentou relatório dos serviços prestados ou material entregue?				
O serviço prestado ou material entregue, está de acordo com o objeto licitado?				

Em caso de obras e/ou ampliação, consta planilha de medição e está de acordo com o cronograma físico e financeiro?				
A Nota Fiscal apresentada tem validade e está corretamente preenchida, contendo a exata descrição do serviço prestado ou material entregue?				
A empresa apresentou as Certidões de Regularidade Fiscal, conforme dispõe cláusula contratual, atualizadas e validas?				
Consta na Nota fiscal retenção do ISS e IRRF?				
Outras verificações julgadas necessárias: ISS – domicílio do estabelecimento comercial em Nova Mutum/MT IRRF – Empresa optante pelo Simples Nacional.				

**Legenda: R=Regular I=Irregular A=Não se aplica**

### **CONCLUSÃO**

Concluídas as verificações e não havendo nenhuma irregularidade constatada, encaminhamos ao Senhor Diretor opinando dar prosseguimento ao processo de despesa.

Sorriso - MT, xx/xx/xxxx.

xxxxx x. X. Xxx  
Fiscal de Contrato  
Portaria nº xxx/xxxxx

***Submetemos os autos ao Diretor para de acordo.***

Tomado conhecimento dos autos apresentado pelo fiscal de contrato, determino dar prosseguimento ao processo de despesa, referente aos serviços prestados pela Empresa analisada.

Sorriso - MT, xx/xx/xxxx.

Adélio Dalmolin  
Diretor Executivo



10. O contrato possui cláusulas que estabeleçam a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos? (Lei nº 14.133/2021, art. 92, III)				
11. O contrato possui cláusulas que estabeleçam a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação? (Lei nº 14.133/2021, 92. XVI)				
12. O contrato possui cláusulas que determinem o seu prazo de vigência? (Lei nº 14.133/2021, art. 92, VII)				
13. O contrato menciona os nomes das partes e os de seus representantes a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição das contratantes as legislações e às cláusulas contratuais? (Lei nº 14.133/2021, 89, §1º)				
14. As garantias exigidas limitaram-se a 5%, 10% (mediante a análise de complexidade técnica e riscos envolvidos) ou 30% (seguro-garantia) (Lei nº 14.133/2021, arts. 98 e parágrafo único e 99)				
15. A duração do contrato (excetuando-se aqueles cujos produtos estão previstos no PPA, aos serviços de natureza contínua e a locação de equipamentos e utilização de programas de informática) ficou adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários? (Lei nº 14.133/2021, art. 105)				
16. Não há cláusulas que permitam o reajustamento do contrato (correção monetária) com prazo inferior a um ano? (Lei nº 14.133/2021, art. 28, §8º)				
17. Há cláusulas que determina a obrigação de e o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (Lei nº 14.133/2021, art. 92, XVII)				
18. Há cláusula sobre a matriz de risco, quando aplicável? (Lei nº 14.133/2021, art. 92, IX)				
19. Há cláusula prevendo o prazo de resposta para pedido de repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro? (Lei nº 14.133/2021, art. 92, X e XI)				
<b><u>EXECUÇÃO CONTRATUAL</u></b>				
1. A publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos no PNCP condição indispensável para sua eficácia foi providenciada pela Administração foi providenciado logo após a assinatura do contrato em até: o 20º o dia útil contados da assinatura do contrato para licitações e 10º dia útil de contratação direta (Lei nº 14.133/2021, art. 94, I e II)				
2. No caso de obras, a Administração divulgou: a) em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar ? b) em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato,				

os quantitativos executados e os preços praticados (Lei 14.133/2021, art. 94,§3º				
3. As alterações contratuais em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto respeitaram o limite de 25% (serviços ou compras) do valor inicial atualizado do contrato? (Lei nº 14.133/2021, art. 125)				
4. As alterações contratuais em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto respeitaram o limite de 25% (serviços ou compras) do valor inicial atualizado do contrato? (Lei nº 14.133/2021, art. 125)				
5. Havendo necessidade de recomposição dos preços contratados (manutenção do equilíbrio econômico-financeiro), há comprovação da existência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Lei nº 14.133/2021, , art.124, II, “d”)				
6. Não houve reajustamento de preços (correção monetária) em prazo inferior a um ano. (Lei nº 9.069/95, art. 28, inciso 1º)				
7. Houve acompanhamento e fiscalização da execução contratual por parte de representante da Administração especialmente designado? (Lei nº 14.133/2021, art. 117)				
8. Há comprovação de recolhimento por parte da contratada das obrigações trabalhistas e previdenciárias de acordo com natureza jurídica do contratado? (Lei nº 14.133/2021, art. 50, I a VI, Inciso 2º e Enunciado 331 – TST e/ou art. 7º e incisos da Lei 12.690/2012)				
9. Em se tratando de compras ou locação de equipamentos o objeto foi recebido pelo fiscal do contrato <b>provisoriamente</b> , no ato da entrega, após a conferência do bem e quantidade, mediante Relatório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contratual? (Lei nº 14.133/2021, art. 140, I, “a c/c Decreto Municipal 903/2022, art. 292, I, alínea “a”)				
10. Em se tratando de compras ou locação de equipamentos o objeto foi recebido <b>definitivamente</b> , após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação? (Lei nº 14.133/2021, art. 140, II, “a c/c Decreto Municipal 903/2022, art. 292, I, alínea “b”)				
11. Em se tratando de obras e serviços foi recebido pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento <b>provisoriamente</b> , após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual? (Lei nº 14.133/2021, art. 140, II, “a c/c Decreto Municipal 903/2022, art. 292, II, alínea “b”)				

<p>12. Em se tratando de obras e serviços <b>definitivamente</b> foi confirmando do recebimento mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato? (Lei nº 14.133/2021, art. 140, I, “a c/c Decreto Municipal 903/2022, art. 292, II, alínea “b”)</p>				
<p>13. Foi constatado defeitos ou inconsistências nos produtos, obras ou serviços que levou a fiscalização rejeitar no todo ou em parte, sendo mediante registro em termo e notificado o contratado para saneamento e/ou substituição, no prazo estabelecido no instrumento contratual. (Decreto Municipal 903/2022, art. 292 §2º)?</p>				
<p>14. Foi realizado a correção de eventuais inconsistências? (Decreto Municipal 903/2022, art. 292 §2º)?</p>				

**SETOR DE CONTRATOS:**

Verificado por: xxxxx x. x. xxxx

Assinatura: \_\_\_\_\_.

Verificado por: Adélio Dalmolin

Assinatura: \_\_\_\_\_.

**ANEXO III**

**PLANILHA DE CONTROLE DE PAGAMENTOS**

**CONTRATO Nº**

***xx/xxxx – x ADITIVO***

<b>Contratada:</b>	xxx.
<b>Objeto:</b>	xxxxxxxxxxxxx.
<b>Início:</b>	xx/xx/xxxx
<b>Vencimento:</b>	xx/xx/xxxx

<b>Valor Original:</b>	R\$
<b>Valor Aditivos:</b>	R\$
<b>Valor TOTAL:</b>	R\$

<b>Valor PAGO</b>	R\$	
<b>Resta PAGAR</b>	R\$	

VALOR PAGO - ORIGINAL			
	DATA	Valor Pago	% valor
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
	<b>Valor total</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>100%</b>

I ADITIVO			
	DATA	Valor PAGO	% valor total
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
	<b>Valor total</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>

II ADITIVO			
	DATA	Valor Aditivo	% valor

1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
<b>Valor total</b>		<b>R\$</b>	<b>%</b>

**ANEXO V**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

<b>BALIZAMENTO DE PREÇOS</b>						
<b>OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) PARA ATENDER A DEMANDA DO PREVISÓ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA."</b>						
NOME DA EMPRESA COM CNPJ	ITEM/DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UNIDADE	VALORES DE REFERÊNCIA		
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	TOTAIS
Costa Brava Serviços Ltda – CNPJ 05.797.169/0001-38	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) PARA ATENDER A DEMANDA DO PREVISÓ.	1200	Horas	28,20	33.840,00	<b>Valor Medio unitario</b>
W O Limpeza prestadora de serviços terceirizados—	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE AUXILIAR	1200	Horas	32,15	38.580,00	

46.189.167/0001-43	DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) PARA ATENDER A DEMANDA DO PREVISÓ.					<b>da hora 26,83</b>
Copserv's – Cooperativa de Trabalho dos Prestadores de Serviços – 02.355.192/0001-84	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) PARA ATENDER A DEMANDA DO PREVISÓ.	1200	Horas	35,00	42.000,00	
Cooper Valer – Cooperativa de Trabalho Vale tele pires– 21.679.098/0001-25	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) PARA ATENDER A DEMANDA DO PREVISÓ.	1200	Horas	26,50	31.800,00	
Contrato 55-2023 prefeitura juscimeira	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - DO TIPO SERVENTE PARA LIMPEZA	50.98 0	Horas	17,15	874.307,00	
Prefeitura municipal de sorriso- contrato 337-2023- 3º termo aditivo	SERVENTE DE LIMPEZA	108.3 97	Horas	22,00	2.384.734,00	
	<b>TOTAL</b>			26,83		<b>32.200,0 0</b>
SORRISO-MT, 04 DE Setembro DE 2024						
<p><b>FRANCISCO DE ASSIS SILVA COSTA</b>  <b>Portaria 35/2024</b>  <b>Responsável pelo Balizamento</b></p> <p><b>ADÉLIO DALMOLIN</b>  <b>DIRETOR EXECUTIVO</b></p>						

**ANEXO VI**

**(Confeccionar em papel timbrado da empresa)**

**DISPENSA ELETRÔNICA N° \_\_\_\_/2024**

**(MODELO DE PROCURAÇÃO)**

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

**OUTORGADO:** (nome e qualificação)

**OBJETO:** Representar a outorgante perante ao Previso, na Dispensa Eletrônica nº 000/2024.

**PODERES:** Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....de.....de 2024.

---

(assinatura, nome e CPF do outorgante)

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_/2024**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ (nome da empresa) sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo).

Declara, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Previso;

Declara, que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pelo setor administrativo nos termos do Edital;

Declara, em conformidade com o art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Previso;

Declara, em atendimento aos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Declara, em atendimento ao previsto no presente Edital, que não possui, no quadro de funcionários, servidores ou membro do Previso,

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

Localidade, .....de.....de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e CPF do outorgante)

**(Carimbo com CNPJ da empresa)**

## ANEXO VIII

DISPENSA ELETRÔNICA N° \_\_\_\_/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

MICROEMPRESA - ME

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

(Carimbo com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)

## ANEXO IX

### MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2024 - TIPO MENOR PREÇO

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N. \_\_\_\_\_, sediada

na \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_,

CEP \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_, por seu representante legal

SR. \_\_\_\_\_

(A). \_\_\_\_\_, CPF N.º \_\_\_\_\_ E RG N.º \_\_\_\_\_,

abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de DISPENSA ELETRÔNICA N.º

003/2024 - TIPO MENOR PREÇO, ITEM 12.3., IV, "B" do edital, DECLARAMOS sob as penas da lei, que:

I – NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

II – NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

III – RECEBEU todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.

IV – ESTÁ apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.

V – SOB as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e Projeto Básico.

VI – CONCORDA com todos os termos estabelecidos no edital, termo de

referência e anexos;

VII – TEM pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

---

NOME COMPLETO, ASSINATURA RESPONSÁVEL

DA EMPRESA

(CPF)

(Carimbo com CNPJ da empresa)